

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO: 059/2016

DATA DA ABERTURA: 05 de Janeiro de 2017

HORA DA ABERTURA: 14h00min (quatorze) horas (horário local Palmas/TO).

LOCAL: Quadra 103 Sul, Rua SO 9, Lote 04 CEP. 77.015- 032 Palmas -TO

1. PREÂMBULO

1.1. A AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO TOCANTINS S/A, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução Fomento n.º 122/2015, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em sessão pública, destinada a selecionar proposta mais vantajosa, no dia, horário e local, acima indicados, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ALUGUEL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CENTRAL DIGITAL PABX E APARELHOS TELEFÔNICOS IP COM SUAS DEVIDAS LICENÇAS DE RAMAIS, PARA O USO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL), LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL**, para Agência de Fomento. A licitação será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555/2000, Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

1.2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

1.3. Constituem partes integrantes deste Edital:

1.3.1. Anexo I - Termo de Referência;

1.3.2. Anexo II - Declaração de Habilitação;

1.3.3. Anexo III - Modelo Proposta Comercial;

1.3.4. Anexo IV - Declaração de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

1.3.5. Anexo V - Declaração de Confidencialidade;

1.3.6. Anexo VI - Minuta do Contrato.

2. OBJETO

Conforme o inciso II do Artigo 3º, da Lei 10.520/2002.

2.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ALUGUEL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE**

INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CENTRAL DIGITAL PABX E APARELHOS TELEFÔNICOS IP COM SUAS DEVIDAS LICENÇAS DE RAMAIS, PARA O USO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL), LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL, para Agência de Fomento. Conforme especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

2.1.1. Os serviços contratados deverão atender às exigências descritas no Termo de Referência – Anexo I, bem como atender também às exigências no que diz respeito aos prazos de prestação e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal no 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital, inclusive quanto à documentação;
- 3.1.1** As qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014;
- 3.1.2** As que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006;
- 3.1.3** Empresas que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 3.2.** Não será permitida a participação de empresas em consórcio.
- 3.3.** É recomendada a leitura integral deste Edital e seus anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da Licitante.
- 3.4.** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.
- 3.5.** As empresas Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Agência de Fomento do Tocantins S/A não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 3.6.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas, os Licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.
- 3.7.** Os documentos exigidos, conforme Artigo 32, da Lei 8.666/1993, deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pelo Pregoeiro ou servidor da Equipe de Apoio (exceto quando contar em seu corpo a expressão “Válido somente no Original”). Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação na Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A deverá fazê-lo durante o procedimento da licitação.
- 3.8.** As microempresas ou empresa de pequeno porte, deverão apresentar declaração de enquadramento em um dos 02 (dois) regimes, para que possa ter o benefício do

tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

3.9. É vedada a participação nesta licitação de empresa:

- a) Em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) Que esteja suspensa de licitar junto ao Estado do Tocantins;
- d) Reunida em consórcio ou coligação;
- e) Cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- f) Estrangeiras que não funcionem no País;
- g) Que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93 e item X do art. 134 da Lei Estadual nº 1.818/07;

3.10. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

Conforme o inciso VI do Artigo 4º, da Lei 10.520/2002.

4.1. No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, a empresa Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, **MUNIDO DE CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL**, sendo recomendável sua presença com **15 (quinze) minutos** de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, nas formas abaixo:

- a) Tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;
- b) Tratando-se de outra pessoa, devidamente munida de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, **com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada**, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto.

4.2. Todas as Licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração de Habilitação, conforme modelo no Anexo II**, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório. A ausência da declaração constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

4.3. Nesta fase, se for o caso, a Licitante deverá apresentar a **Declaração de que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo IV)**, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sob pena da não aplicação dos efeitos desta Lei.

4.4. Somente as Licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do **subitem 4.1**, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar

após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar documentos e ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

4.5. Licitante ou representante de Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

4.6. Cada credenciado, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa Licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

4.7. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão, poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

4.8. Quando a Licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do maior desconto por item.

4.9. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Conforme o inciso VI e XII do Artigo 4º, da Lei 10.520/2002.

5.1. As Licitantes deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura deste certame, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: "PROPOSTA DE PREÇOS"
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO
TOCANTINS S/A
Pregão Presencial nº. _____/2016
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 2: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO
TOCANTINS S/A
Pregão Presencial nº. _____/2016
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

6. DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS" (ENVELOPE 1)

Conforme Artigo 6º, da Lei 10.520/2002;

Conforme Artigo 5º da Lei 8.666/1993.

6.1. As Licitantes devem levar em consideração na elaboração de sua proposta de preços que a execução do objeto desta licitação estará condicionada à emissão do **Contrato** pela Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, sendo que, para isso, a Licitante é a única responsável por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da execução do objeto desta licitação.

6.2. A proposta deverá ser redigida **em 01 (uma) via, conforme modelo do Anexo III, contendo, o valor estimado global;** discriminação do objeto que apresente com precisão as especificações do objeto, com preços expressos em moeda corrente nacional,

utilizando apenas duas casas decimais, em algarismos, e de preferência também por extenso; conter, de forma clara e inequívoca, as especificações detalhadas do objeto proposto na conformidade do **Anexo I** e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado em Edital, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da proponente, apresentando, ainda, a indicação do número deste pregão, dia e hora de sua realização.

6.3. A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame.

6.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de **no mínimo 60 (sessenta) dias**, contados da abertura da sessão. Caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.

6.5. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6.5.1 O prazo previsto para PAGAMENTO é de até 20 (vinte) dias após o atesto do servidor designado pela Autoridade competente.

6.6. A proposta deverá conter a declaração de que a Licitante assume perante a Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A o compromisso de executar o objeto conforme o prazo e condições especificadas no **Anexo I – Termo de Referência**.

6.7. A Proponente adjudicada se obrigará a executar o objeto de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no Edital e no Termo de Referência.

6.8. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir com a prestação do serviço e/ou entrega do material, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de manutenção necessária à perfeita execução do serviço, **se for o caso**.

6.9. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

- a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;
- d) Erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

6.10. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor total da proposta.

- 6.11. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração da mesma.**
- 6.12. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse a qualquer título.**
- 6.13. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste Edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem 6.12 a proposta será desclassificada.**
- 6.14. A Licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada do pregoeiro.**

7. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" (ENVELOPE 2)

Conforme Inciso XIII e XIV, do Artigo 4º, da Lei 10.520/2002.

Conforme Artigo 27 da Lei 8.666/1993.

7.1. TODAS AS EMPRESAS, CADASTRADAS OU NÃO, deverão apresentar dentro do **Envelope nº 02** a documentação abaixo, relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** e outras, conforme **artigos 30 e 31 da Lei 8.666/1993**:

- a) 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO**, no mínimo, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprove ter a licitante prestado serviços, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação. **TRATANDO-SE DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, O ATESTADO OU CERTIDÃO DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA.**
- a.1)** O(s) atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica deverá(ao) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil.
- b) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da sessão desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.
- c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.**
- d) DECLARAÇÃO** de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no Pregão Presencial nº ____/2016, promovido pela Agência de Fomento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Palmas – TO, ____ de _____ de 2016.

(nome e assinatura do declarante)
(número da cédula de identidade do declarante)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

e) **DECLARAÇÃO** de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Palmas – TO, ___ de _____ de 2016.

(nome e assinatura do declarante)
(número da cédula de identidade do declarante)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

f) **DECLARAÇÃO** da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive dos membros do conselho ou servidores da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A.

Palmas – TO, ___ de _____ de 2016.

(nome e assinatura do declarante)
(número da cédula de identidade do declarante)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.2. AS EMPRESAS CADASTRADAS deverão apresentar, dentro do **ENVELOPE 2 (documentação)**, o Certificado de Registro Cadastral:

Conformidade do artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/1993;

Conforme Inciso XIV, do Artigo 4º, da Lei 10.520/2002.

- 1) Para as cadastradas no **SICAF**, apresentar o **CERTIFICADO acompanhado do respectivo EXTRATO**, para comprovação da regularidade das certidões. Caso a data de alguma certidão relacionada no SICAF esteja vencida, a licitante deverá apresentar juntamente com o SICAF a respectiva certidão atualizada;
- 2) Para as licitantes cadastradas em qualquer entidade pública da federação, que mencione no certificado a data de validade das certidões, e que se alguma destas esteja vencida, apresentar a mesma atualizada juntamente com o **CRC – Certificado de Registro Cadastral**;

3) As licitantes deverão apresentar toda a documentação descrita na letra “a, b, c” do subitem 7.2 deste Edital.

a) Relativo a Habilitação Jurídica:

Conforme Artigo 28, da Lei 8.666/93.

- I. Cédula de identidade ou documento equivalente;
- II. Registro comercial, no caso de Firma Individual;
- III. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento;
- IV. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Relativo a Regularidade Fiscal:

Conforme Artigo 29, da Lei 8.666/93.

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- III. Prova de regularidade para com as Fazendas:
 - Federal;
 - Estadual;
 - Municipal da sede da Proponente.
- IV. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
- V. Prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguro Social – **INSS**.

c) Relativo a Qualificação Econômico-Financeira:

Conforme Artigo 31, da Lei 8.666/93.

- I. **BALANÇO PATRIMONIAL** do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, inclusive com TERMO DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- II. Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da licitante;
- III. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial os Índices de Liquidez Geral – ILG, Solvência Geral – ISG e Liquidez Corrente – ILC igual ou maior que 1(um), ou que atendam ao subitem “V” desta alínea;
O cálculo dos índices acima será feito em conformidade com as seguintes equações:

- **Liquidez Corrente (LC)** = Ativo Circulante / Passivo Circulante
- **Liquidez Geral (LG)** = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo não Circulante
- **Solvência Geral (SG)** = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo não Circulante

IV. Comprovação de que o Capital Social integralizado é de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, conforme autoriza o Art. 31, § 3º da Lei 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

V. As empresas que apresentarem resultado menor que **1 (um)** em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração o capital social integralizado ou patrimônio líquido, o mínimo de 10% do valor estimado da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação.

Parágrafo Único – Os documentos relacionados nos incisos I, II e III, da letra “a” do subitem 7.2 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação” se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.4. Os documentos exigidos, conforme o artigo 32 da Lei 8.666/1993, deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação na Agência de Fomento do Estado do Tocantins S.A, deverá fazê-lo durante a sessão pública da licitação.

7.5. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento Licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

7.6. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

7.7. Caso ocorra fato superveniente que implique em impedimento à habilitação da empresa esta deverá informar seus motivos para a Administração assim que tomar conhecimento do mesmo.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

Conforme Artigo 4º, inciso VII a XXIII da Lei 10.520/2002.

8.1. Concluída a fase de credenciamento, conforme **Item 4** deste, o Pregoeiro não mais aceitará participação de novas Proponentes, dando-se início à abertura da sessão com o recebimento dos envelopes.

8.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal das interessadas, dando-se início ao recebimento dos envelopes 1 - “Proposta de Preços” e 2 - “Documentos de Habilitação”, sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão.

8.3. A sessão do Pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as Licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo Pregoeiro.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

Conforme Artigo 4º, inciso X da Lei 10.520/2002.

9.1. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

9.2. Cumprido o subitem 9.1 serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como a qualquer dispositivo legal vigente;
- b) Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação, comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

9.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Conforme Artigo 4º inciso VIII e IX da Lei 10.520/2002;

Conforme Artigo 45 da Lei 8.666/1993.

9.4. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) relativamente a de menor preço global para participarem dos lances verbais.

9.5. Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no **subitem 9.4**, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço global, até o máximo de três, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

9.6. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de Licitantes.

10. DOS LANCES VERBAIS

Conforme Inciso VIII e IX, do Artigo 4º da Lei 10.520/2002.

10.1. Às Licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço global, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor, observando o **subitem 9.4**.

10.2. No intuito de dar celeridade aos lances, evitando-se dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos serão convidados a permanecer, no recinto da sessão, com seus aparelhos celulares desligados, podendo utilizá-los somente em caso de contatar com a empresa a qual representa, obedecido ao disposto no **subitem 10.3** deste Edital.

10.3. O tempo para apresentação de lances será de **03 (três) minutos**, e se não ofertado nesse tempo, será considerado, para fim de julgamento, o lance anterior, resultando desta forma na desistência de ofertar novo lance.

10.4. A desistência em apresentar lance verbal, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

- 10.5.** A cada nova rodada de lances será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
- 10.6.** O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do **subitem 10.4**, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.
- 10.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades cabíveis.
- 10.8.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá declarar vencedor e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão superior.
- 10.9.** Caso haja apenas uma proposta válida, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.
- 10.10.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva.
- 10.11.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.12.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão Licitante, constante do processo.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Conforme Artigo 45 Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei 8666/1993.

Conforme Inciso X do Art. 4º da Lei 10.520/02.

- 11.1.** Como critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 11.2.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.3.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.
- 11.4.** Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicado à Proponente vencedora o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.
- 11.5.** Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a outra Licitante melhor classificada, e assim sucessivamente, verificando os respectivos documentos de habilitação, até declarar uma vencedora.
- 11.6.** Após declarada a vencedora, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.
- 11.7.** Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração por um período de (30) trinta dias, que os disponibilizará após o atendimento do objeto. Após esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão incinerados.
- 11.8.** Da sessão, lavrar-se-á a **Ata Circunstancial**, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e os Licitantes presentes que desejarem fazê-la.

11.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

12. DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS.

12.1. Será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os artigos 42º a 49º e alterações posteriores;

12.1.1. O enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147/2014;

12.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

12.2.1. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

13. DOS RECURSOS

Conforme Incisos XVIII e XXI, do Artigo 4º da Lei 10.520/2002.

13.1. Declarada a vencedora, qualquer Licitante, **imediate e motivadamente**, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em Ata, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, **em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, **na sessão**, importará decadência do direito de recurso.

13.2. O recurso deverá ser dirigido ao **Pregoeiro na Comissão Permanente de Licitação da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S.A.**

13.3. A Licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias**, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

13.4. O recurso contra a decisão do **Pregoeiro** terá efeito suspensivo apenas para o **item** sob recurso.

13.5. Se não reconsiderar sua decisão, o **Pregoeiro** submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do **Diretor Presidente**, a qual proferirá no prazo de **03 (três) dias úteis** decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.6. **Não serão aceitos recursos enviados por fax ou e-mail**, somente por escrito em original e protocolados nesta Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, ou registrado verbalmente na sessão.

13.7. O acolhimento do recurso pelo **Pregoeiro** ou pelo **Diretor Presidente** importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo **Pregoeiro**, não será procedida a adjudicação do objeto à possível Proponente vencedora.

13.9. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

13.10. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

13.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitação desta Agência.

14. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Conforme Artigo 41 da Lei 8.666/1993.

14.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital aquele que não o fizer até **02 (dois) dias úteis** antes da data de abertura da sessão do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, observado o disposto no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

14.2. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito em original protocolados nesta **Agência de Fomento de Estado do Tocantins S/A**, e dentro dos respectivos prazos legais.

14.3. Acolhida a impugnação contra o Edital que implica alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, onde será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

14.4. A impugnação deverá ser dirigida ao **Pregoeiro na Comissão Permanente de Licitação da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A**.

14.5. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

14.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das Licitantes, realizar modificações, nos termos do Edital, que não influenciem na elaboração de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata.

15. DA CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL

Conforme Artigo 7º parágrafo 2º Inciso III da Lei 8.666/1993.

15.1. A Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, sociedade de economia mista, com personalidade jurídica de direito privado, declara possuir **recursos financeiros próprios** para o processo licitatório os quais estão disponíveis em conta bancária. A despesa resultante deste contrato correrá à conta da classificação contábil n.º **8.1.7.12.001 – TELECOMUNICAÇÕES**.

15.2. Estima-se o valor global anual desta licitação em R\$ 32.845,91 (trinta e dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos).

16. DO PAGAMENTO

Conforme art. 40, Inciso XIV, alínea "a", da Lei nº. 8.666/93.

16.1. Após a execução mensal dos serviços, a Contratada deverá protocolizar no Departamento Administrativo da Agência de Fomento a Nota Fiscal/Fatura referente ao mês executado. É concedido um prazo de **05 (cinco) dias**, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante esta Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

16.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será efetuado o depósito diretamente na conta-corrente da Contratada, no prazo de até **20 (vinte) dias**, contados da data do atesto de conformidade da Nota Fiscal.

16.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

16.4 Para a efetivação do pagamento, a Licitante vencedora deverá apresentar regularidade juntamente às notas/faturas, as certidões:

16.5 Certidão de Débitos Previdenciários, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, comprovando a regularidade da Contratada no tocante a seguridade social;

16.6 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

16.7 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

16.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

16.9 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;

16.10. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade da execução do objeto.

16.11. Para a efetivação do pagamento a Licitante vencedora deverá manter as condições da habilitação, em especial a regularidade fiscal, sujeitando-se, caso constatada alguma irregularidade, a ter o pagamento suspenso sem incidência de juros até que a irregularidade seja sanada e a contratada volte a atender as condições de habilitação.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

17.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da Licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

- II) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, sobre o valor da contratação em atraso;
- III) Multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento)** pela não prestação dos serviços objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
- IV) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
- V) Suspensão temporária** de participar de licitação e impedimento de contratar com a Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI) Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- VII) Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência**, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da Nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;
- VIII)** A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- IX)** Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
- X)** Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- XI)** Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;
- XII)** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- XIII)** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- XIV)** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;
- XV)** A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

18. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

Conforme Artigo 7º da Lei 10.520/2002;

Conforme Artigo 54 da Lei 8.666/1993.

18.1. Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de até **10 (dez) dias**, para assinar o Contrato, conforme minuta de contrato constante do **Anexo VI**, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez por igual período e, desde que ocorra motivo justificado.

18.2. Quando o convocado não quiser, assinar o contrato, ou se negar a prestar os serviços objeto deste Edital, o Pregoeiro convocará as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

18.3. No caso do **subitem 18.1**, a recusa injustificada do adjudicatário caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita às Licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

18.4. Este Contrato vigorará por um período de 12 (doze meses), contados a partir da data da assinatura.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Artigo 4º, inciso XXII da Lei Federal 10.520/2002.

19.1. A adjudicação do objeto ao Licitante vencedor, feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita à homologação do Diretor Presidente da Agência do Estado do Tocantins S.A.

19.2. Para fins de homologação, a Proponente vencedora fica obrigada a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação realizada na sessão pública do Pregão.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Nos termos do **subitem 2.12** do **Anexo I** do Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Nos termos do **subitem 2.13** do **Anexo I** do Termo de Referência.

22. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

22.1. Nos termos do **Anexo I** do Termo de Referência.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.2. Fica assegurado à **Agência de Fomento Estado do Estado do Tocantins S/A**, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la no todo ou em parte.

24.3. As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4. Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.

24.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente da **Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A**.

24.7. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

24.8. A reunião de abertura deste Pregão poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

24.9. No julgamento da habilitação e das propostas, **o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas**, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.11. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta**.

24.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.13. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento das demais.

24.14. A adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, acréscimos ou supressões devidamente justificadas, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

24.15. **A Administração poderá, até a assinatura do contrato inabilitar Licitante**, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou

posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

24.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

24.17. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências Editalícias ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

24.18. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias**.

24.19. É permitido a qualquer Licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme **art. 63 da Lei nº 8.666/1993**.

24.20. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” pelo sítio eletrônico www.fomento.to.gov.br, acessando o link **“Licitação”**.

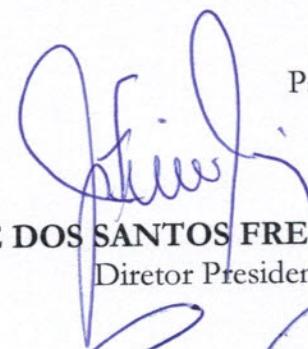
24.21. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Agência de Fomento Estado do Tocantins S/A, no endereço 103 Sul, Rua SO 09, Lote 04, em Palmas /TO, ou por meio do Fone:(63) 3220-9814/9819.

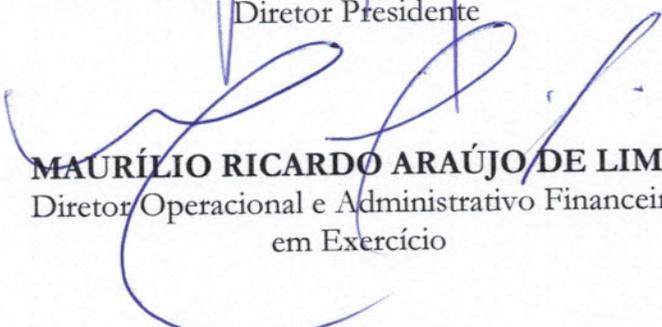
24.22. O **Departamento Administrativo da Agência de Fomento** será responsável pela fiscalização do contrato objeto desta licitação, no que diz respeito a assuntos e decisões de sua alçada.

24.23. Os casos omissos serão submetidos a análise e respectivo parecer jurídico da Gerência Jurídica desta Instituição.

24.24. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Palmas-TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas – TO, 19 de dezembro de 2016.


JOSÉ DOS SANTOS FREIRE JÚNIOR
Diretor Presidente


MAURÍLIO RICARDO ARAÚJO DE LIMA
Diretor Operacional e Administrativo Financeiro
em Exercício

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

Aluguel de Centrais Digitais de PABX, aparelhos telefônicos IP e Licença ramal IP

Histórico de Revisões

REVISÃO	DATA	HISTORICO	RESPONSAVEL
0.0	05/10/2016	Criação do Documento	Tiago de Almeida Torres

1. Resumo Executivo

1.1. Identificação do Projeto

IDENTIFICAÇÃO	
Nome do programa de governo	
Nome do projeto	Aluguel de Centrais Digitais de PABX, aparelhos telefônicos IP e Licença ramal IP.
Código do projeto	TF-FOMENTO-012-2016
Órgão responsável	AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS
Órgão executor	AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS
Órgão interveniente	AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS

1.2. Breve Descrição do Projeto

Aluguel de Centrais Digitais de PABX e aparelhos telefônicos IP com suas devidas licenças de ramais para suprir a necessidade de equipamentos junto a telefonia fixa de nossa Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A.

1.3. Justificativa

A Agência de Fomento vem traçando estratégias para expandir sua atuação para outras regiões do Estado, objetivando o crescimento da carteira de clientes e trabalhando para facilitar a população tocantinense o acesso ao crédito de qualidade.

Para que as estratégias traçadas sejam alcançadas o serviço de telefonia é imprescindível para esta tarefa.

1.4. Objetivo

Contratação de empresa especializada no aluguel e prestação de Serviço de instalação de equipamento de Central Digital PABX e aparelhos telefônicos IP com suas devidas licenças de ramais, para o uso Telefônico Fixo Comutado (fixo-fixo e fixo-móvel), local, longa distância nacional e internacional, a ser executado de forma contínua para a Agência de Fomento com prestação de serviços de assistência técnica enquanto durar o prazo do contrato, conforme especificações e quantitativos constantes no presente Projeto.

A Central é uma central de comutação de tecnologia IP e digital TDM, o que significa que ela suporta alto tráfego telefônico e permite que todos os dispositivos, sejam linhas ou ramais, falem entre si simultaneamente, sem limitação de enlaces internos. Possui um sistema híbrido que suporta tecnologia TDM e IP, isto permite utilizar além de linhas analógicas e digitais TDM (E1 e ISDN), também linhas IP. A Central PABX, com os recursos avançados de PBX-Networking, permite que sua empresa possa interligar sites remotos utilizando uma VPN/IP. Grande variedade de tipos de ramais são suportados pela Central PABX. Estes podem ser analógicos, digitais, IP, e Wireless DECT. As placas modulares da Central PABX possuem processador próprio, liberando a MPR (Main Processing Resource) da tarefa de comutação. Esta característica possibilita que o sistema suporte altíssimo tráfego com perfil de rajadas. O resultado é um sistema de comunicação de alto desempenho, capaz de proporcionar telefonia avançada e soluções de mensagem unificada (da caixa postal de voz direto para o seu e-mail), pois a Central PABX além de comunicação eficiente e flexível, para melhor aproveitamento de nossos recursos de tecnologia de nossa Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A.

1.5. Situação Esperada ao Final do Projeto

Ter implantado uma solução eficiente e efetiva de serviço de telefonia e central PABX.

1.6. Beneficiário Alvo

Todos os servidores da Agência de Fomento, que terão um acesso mais rápido e serviço de telefonia adequado.

1.7. Descrição da Solução Escolhida

Item 1 – Serviço

- ✓ Aluguel de Centrais Digitais de PABX, aparelhos telefônicos IP e Licença ramal IP;

Item: 01	Quantidade: 01
Descrição:	Aluguel de Centrais Digitais de PABX, aparelhos telefônicos IP e Licença ramal IP.

1.8 Especificações

Certificações:

- ✓ A central telefônica deverá obedecer, em especial, ao que estabelecem as Normas e Recomendações da ANATEL, no tocante às especificações Gerais Centrais Privadas de Comutação Telefônica.
- ✓ Todos os equipamentos e serviços associados à Central Telefônica, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção e funcionamento devem obedecer, integralmente, às normas e recomendações em vigor, baixadas pelos órgãos competentes, e possuir Certificado de Homologação atualizado, expedido pelo Ministério das Comunicações/ANATEL.

Capacidade:

Configuração Inicial:

Descrição Produto	QTDE
Capacidade Inicial - Troncos Digitais (E1)	30
Capacidade Inicial - Ramais IP	26
Aparelho Telefônico IP	22
Canais de Voz sobre IP	12
Modem para tele manutenção	01
Console de Operadora (Telefonista) – ocupa posição de ramal IP da capacidade inicial.	01
Software de Tarifação	01
Sistema de Gerenciamento e Manutenção	01
Interface Celular IP	01
Capacidade Final -Troncos Digitais (E1)	60
Capacidade Final - Ramais IP	50

Configuração Final:

- ✓ A Central Telefônica deverá ser capaz de atingir a capacidade final descrita acima, pelo simples acréscimo de cartões em slots já planejados, não sendo admitidas

ampliações baseadas na substituição do equipamento cotado por outros de maior porte, nem o fornecimento de bastidores adicionais ao modelo proposto.

Conectividade:

A central telefônica deverá ter tecnologia, quando solicitado, para atender os itens especificados nas capacidades inicial e final e ainda suportar as seguintes interfaces de conexão:

- ✓ Rede Pública.
- ✓ Troncos analógicos bidirecionais.
- ✓ Troncos Digitais através de feixes digitais E1.
- ✓ Os troncos digitais deverão estar em conformidade com os padrões definidos pelas Normas da ANATEL, permitindo compatibilidade plena entre a operadora e o sistema ofertado.
- ✓ Redes Privativas.
- ✓ Tie-line digital tipo E1.
- ✓ Interface "Fast Ethernet" ou "Ethernet" e protocolo TCP/IP.
- ✓ Voz sobre IP.
- ✓ Terminais.
- ✓ A Central Telefônica deve suportar:
- ✓ Telefones IP.
- ✓ Softphones.
- ✓ CENTRAL PABX.

Características

A Central Telefônica deve obedecer ao que estabelece as normas vigentes no que respeito às características funcionais básicas, às características técnico-operacionais e os demais normativos citados no texto que se segue, no que for aplicável.

A licitante deve apresentar em sua proposta o certificado de homologação da Central Privada de Comutação Telefônica CPCT ofertada junto à ANATEL, sendo que a não apresentação deste documento implicará na desclassificação da licitante.

A licitante deve apresentar em sua proposta a marca e modelo da Central Privada de Comutação Telefônica CPCT ofertada.

A licitante deve apresentar em sua proposta Atestados de Capacidade Técnica registrados, entidade pública ou por empresa privada, comprovando que a licitante forneceu e instalou, à contento, Central Privada de Comutação Telefônica CPCT dotada com as características e facilidades similares aos modelos ofertados nesta proposta, sendo que a não apresentação deste documento implicará na desclassificação da licitante.

A Central Telefônica deve empregar tecnologia digital.

A Central Telefônica deve assegurar a acessibilidade plena.

Possuir uma interface Fast Ethernet a 100Mbps para conexão do equipamento a uma LAN via protocolo TCP/IP, permitindo o gerenciamento, configuração e operação da central de qualquer ponto desta rede.

A Central Telefônica deve permitir a comutação na comunicação de voz e dados, com a interligação entre os recursos computacionais existentes na área de informática e as conexões com as redes públicas de comunicações de voz e dados.

A central telefônica deve permitir que a sua configuração seja realizada através de uma interface gráfica.

O sistema deve permitir o acesso remoto, que permita realizar programações, diagnósticos, manutenções e atualizações de software. O modem para realização deste serviço deverá ser padrão V90 à 56Kbps e deve estar incluído no fornecimento assim como o software necessário para tal.

A licitante deve apresentar em sua proposta as seguintes características gerais do sistema: Diagrama em blocos do "hardware" da Central Privada de Comutação Telefônica CPCT ofertada, com a indicação das principais funções, sendo que a não apresentação deste documento implicará na desclassificação da licitante.

Plano de face da Central Privada de Comutação Telefônica CPCT ofertada, a fim de comprovar o atendimento à configuração final exigida para os equipamentos, sendo que a não apresentação deste documento implicará na desclassificação da licitante.

Descritivo técnico contendo maiores informações acerca dos equipamentos/sistemas ofertados, sendo que a não apresentação deste documento implicará na desclassificação da licitante.

O sistema deve possuir memória de massa em Hard Disk ou Memória Flash para recarga automática dos programas e dados quando necessário.

O plano de numeração dos ramais deve ser fechado, composto por 04 (quatro) a 08 (oito) dígitos.

A Central Telefônica deve ter capacidade de processamento mínimo de 32 Bits, ou seja, a Unidade Central de Processamento (CPU) deve possuir processador de 32 Bits ou superior.

A Central Telefônica deve possuir um sistema de armazenamento de dados, para que, em caso de falta de energia, os dados referentes as ligações realizadas não sejam perdidas.

O sistema proposto deve possuir Gateway de VoIP integrado.

O sistema proposto deve possuir Softswitch com Servidor SIP para registro dos dispositivos IP.

O sistema de telefonia IP deve suportar, no mínimo, os Codecs G.711 (lei a e), além do protocolo SIP.

O sistema proposto deve possuir mecanismos de supressão de silêncio, de modo a otimizar a banda de transmissão de voz.

Deve suportar a classificação de pacotes (QoS) baseada no padrão DiffServ.

A Central Privada de Comutação Telefônica CPCT deve permitir a análise de cifras possibilitando a tomada de decisões no que se refere ao destino das chamadas geradas, ou

seja, no momento da geração de uma chamada o sistema deve ser capaz de decidir se a chamada será externa à Rede de Voz (STFC) ou trata-se de uma chamada para ramal (DDR) dentro desta Rede. O sistema deve permitir a avaliação do número discado (número de "B") e possibilitar a análise de até 16 cifras.

A solução ofertada deve possuir processadores dedicados do tipo DSP (processador de sinais digitais) para codificação da voz, matriz de comutação, filtros e divulgação de mensagens. Não será permitido o fornecimento de solução com processamento compartilhado para atendimento destas funcionalidades.

A plataforma ofertada deve possuir suporte a implementação de um firewall interno, permitindo o bloqueio de acesso em determinadas portas, bem como implementar regras de acesso específicas baseadas nos parâmetros de IP de origem e destino.

A solução VoIP deve utilizar o protocolo SIP, atendendo no mínimo as seguintes RFCs:

- ✓ RFC 2327 - SIP SDP;
- ✓ RFC 2474 – Definition of the Differentiated Services Field (DS Field) in the IPv4 or IPv6 Headers;
- ✓ RFC 2475 – Na Architecture for Differentiated Services;
- ✓ RFC 2617 - HTTP Authentication: Basic and Digest Access Authentication;
- ✓ RFC 2833 - Transporte de DTMF no RTP;
- ✓ RFC 2976 - SIP INFO;
- ✓ RFC 3261 - Protocolo SIP;
- ✓ RFC 3264 - An Offer/Answer Model with the Session Description Protocol (SDP);
- ✓ RFC 3550 - RTP / RTCP;
- ✓ RFC 3551 - Complemento RTP;
- ✓ RFC 3389 - CNG - Ruído de Conforto;
- ✓ RFC 3489 - STUN - Simple Traversal of User Datagram Protocol (UDP) Through Network Address Translators (NATs);

Facilidades:

A Central Telefônica deve ser fornecida com as facilidades descritas abaixo:

- ✓ Permitir a configuração de troncos e ramais do sistema, bem como modificação na numeração dos ramais sem alteração física no DG e sem a necessidade da paralisação dos serviços.
- ✓ Permitir configuração do “tempo de flash” individualmente para cada ramal do PABX, permitindo a utilização de aparelhos analógicos (MF) existentes.
- ✓ Possuir sistema de música em espera, integrado ao sistema ou externo, por meio de saídas/entradas de áudio.
- ✓ Deverá possuir a facilidade de estabelecer um controle de tempo de duração nas chamadas saintes, permitindo selecionar a ação desejada após ultrapassar o limite cadastrado. O tempo máximo deverá ser genérico para todo o sistema e configurável a sua existência ou não em cada ramal do PABX. Deve ser possível

configurar tempos máximos distintos para chamadas locais para telefone fixo, chamadas locais para celular e chamadas interurbanas.

- ✓ Atendimento Digital - Possuir atendimento digital (repcionista digital) com Menu de Atendimento para encaminhamento das ligações entrantes de forma automática sem a intervenção da telefonista. Este sistema deve possuir 8 (oito) canais de voz simultâneos para chamadas entrantes, A seleção destas mensagens deverá ser feita pela interface de configuração do sistema. Será de responsabilidade da contratada a instalação, a programação e a gravação de voz.
- ✓ O sistema deve possuir aplicação para diagnóstico de falhas e alarmes.
- ✓ O sistema deve possuir restrição de acesso às áreas de programação.
- ✓ A central Telefônica ofertada deve permitir a divisão de seus recursos entre domínios, permitindo a compartimentação da estrutura de telefonia entre empresas diferentes. No mínimo poderão ser separados os recursos de ramais e troncos, além da atribuição de telefonistas individuais para cada empresa.

Console de operadora:

A licitante deve fornecer e instalar um Console de Operadora, baseado em porta analógica para prover o áudio, o qual deve ser compatível com a seguinte configuração mínima de microcomputador, a ser fornecido pela CONTRATANTE:

- ✓ O Console (mesa) da Operadora deve vir equipado com fone de cabeça tipo leve "headset" com microfone e ajuste do volume de recepção e teclado.
- ✓ Possuir interface Gráfica amigável que permita o controle visual dos seguintes estados: terminal discando, bloqueado, terminal programando, terminal em conversação, terminal em repouso, terminal ocupado, terminal chamando, terminal inativo, chamada entrante, chamada sainte, chamada estacionada.

Facilidades:

- ✓ Possuir software agenda para até 2.000 números.
- ✓ Transferência de chamadas de entrada não DDR para posição de operador.
- ✓ Retenção em fila para chamadas de entrada não DDR, quando não for possível aos operadores atendê-la imediatamente.
- ✓ Sinalização visual das chamadas, permitindo o atendimento seletivo de ligações internas, externas.
- ✓ Identificação dos números entrantes "chamadores" na fila da operadora.
- ✓ Transferência das Chamadas de entrada pela operadora, com ou sem anúncio.
- ✓ Configuração de Ramais (Permissões e Bloqueios).
- ✓ Sistema de login e senha para acesso ao ambiente de operação da telefonista.
- ✓ Chamadas em Espera - O ramal deve ter a opção de configuração de chamada em espera. Quando a operadora transferir uma chamada para um ramal e este estiver ocupado, o sistema emite música padrão. Assim que o ramal desocupar a chamada é atendida.
- ✓ Retorno Automático à Mesa - a operadora deve ser conectada automaticamente ao assinante externo quando o ramal não atender a chamada ou estiver ocupado após

um intervalo de tempo programável, por ramal, contados a partir da transferência da ligação externa ao ramal.

- ✓ Intercalação pela Telefonista - deve ter a possibilidade de intercalação, compartilhando a chamada em curso e, avisando ao ramal da urgência da chamada externa. Um sinal de advertência deverá ser transmitido ao circuito de conversação do ramal antes da operadora entrar no mesmo, a fim de advertir os interlocutores.
- ✓ Retorno de Ligação à Operadora (chamada em cadeia) - a critério da operadora, deve ser possível fazer com que uma ligação retorne à mesma para que seja reencaminhada a outro ramal.
- ✓ Seleção dos Ramais - a mesa (console) de operadora deve ser provida de sistema tanto para a seleção de ramais quanto para a discagem de ligações externas. Este sistema pode ser via teclado ou telas no computador.
- ✓ Repetição do Último Número Discado - A mesa de operadora deve estar preparada para efetuar chamada repetindo o último número discado.
- ✓ Serviço Noturno - As ligações entrantes para o ramal chave do PABX devem ser transferidas automaticamente para um ramal, um grupo de ramais ou para uma mensagem. Esta configuração deve ser efetuada pelo administrador no ambiente de configuração do sistema.
- ✓ Controle de Ligações Não Atendidas - ligações não atendidas pela operadora, após 20 (vinte) segundos, no mínimo, devem ser redirecionadas para um ramal predeterminado.

Sistema de gerenciamento e manutenção:

- ✓ A licitante deve possuir um Sistema de Gerenciamento e Manutenção para a Central, com base em terminal microcomputador, incluindo o software necessário para seu perfeito funcionamento.
- ✓ Este poderá ser integrado no microcomputador do Console da Operadora.
- ✓ Este poderá ser instalado em qualquer microcomputador da rede (mesma rede em que será instalada a Central Telefônica).

O Sistema de Gerenciamento e Manutenção deve permitir, pelo menos, as seguintes funções:

- ✓ Configuração das facilidades de ramais.
- ✓ Configuração de Ramais (Permissões e Bloqueios).
- ✓ Cadastramento de senhas e contas.
- ✓ Efetuar programações de grupos de ramais, bloqueios e música de espera.
- ✓ Bloqueio de chamadas a cobrar, interurbanas e DDI.
- ✓ Deve ser possível verificar, ativar ou desativar a função Chefe-Secretária para um ramal ou faixa de ramais e ainda cadastrar os números com acesso direto ao chefe sem passar pela secretária.
- ✓ Sistema de login e senha para acesso ao ambiente de configuração do administrador.
- ✓ A licitante deve apresentar na sua proposta comercial as seguintes características relativas ao Sistema de Gerenciamento e Manutenção, como:

- ✓ Descrição do “hardware” necessário ao sistema.
- ✓ Descrição das facilidades oferecidas pelo sistema.

RAMAIS:

- ✓ Bloqueios - Permitir o bloqueio de ligações saintes, configurado por ramal de forma a bloquear ligações do tipo DDD, DDI. Permitir também o bloqueio de ligações entrantes a cobrar (DDC).
- ✓ Busca em Grupo - Possibilidade de agrupar ramais, de tal forma, que o acesso a esse grupo possa ser feito através de um único número ou prefixo.
- ✓ Cadeado Eletrônico - Permitir ao usuário de um ramal bloqueá-lo para efetuar chamadas externas, sendo permitido efetuar apenas chamadas internas (para ramal).
- ✓ Captura de Chamadas - Permitir aos ramais dos sistemas capturar as chamadas (internas/externas) dirigidas ao seu grupo, ramais (específico ou qualquer), ou de outros grupos.
- ✓ Código de autorização – Permitir ao usuário utilizar qualquer ramal do sistema, mesmo que este esteja bloqueado, utilizando seu código pessoal (conta e senha), o qual poderá ser constituído de 04 (quatro) até 16 (dezesseis) dígitos.
- ✓ Conferência Interna/Externa - Permitir a conversação de, no mínimo, 04 (quatro) grupos com até 07 (sete) participantes.
- ✓ Consulta Normal/Interna/Externa - Permitir durante uma conversação, o ramal poderá efetuar consulta à outro ramal ou número externo sem que seja desfeita a ligação.
- ✓ Desvio de Chamadas Interna/Externa - Possibilidade de transferir automaticamente as chamadas destinadas à ramais em caso de ocupado ou não atendimento (imediate ou temporizada) para ramais, grupos, correio de voz, telefonista, etc.
- ✓ Discagem Abreviada - Com 04 (quatro) dígitos, de modo que todos os ramais possam efetuar chamadas locais, nacionais ou internacionais, conforme sua categoria.
- ✓ Formação de Grupo - Permitir que os ramais possam ser agrupados de tal forma que tenhamos, no mínimo, 30 (trinta) grupos, e que o acesso a esses grupos possa ser feito pela discagem de um único número ou prefixo, independentemente do acesso a cada ramal pertencente a este grupo por seus números individuais.
- ✓ Função Chefe-secretária – Permitir a transferência de uma determinada chamada para o ramal da secretária, caso esta seja destinada ao ramal do chefe. Deve ser possível cadastrar, pelo menos, 10 (dez) números, internos ou externos, os quais o ramal chefe poderá receber diretamente, sem passar pela secretária e que todos os outros continuam sendo atendidos por ela. Poderão ser configurados diversos chefes para uma ou mais secretárias.
- ✓ Função Estacionamento - Permitir ao usuário estacionar uma chamada. Deve ser previsto, no mínimo, 09 (nove) posições de estacionamento.
- ✓ Hot Line – Permitir ao usuário do sistema programar ramais para que quando forem retirados do gancho e permanecerem por um determinado tempo (previamente configurado) sem discar, gerem uma chamada para outro ramal ou telefone externo.

- ✓ Identificação do Número chamador (#A) - Permitir que o sistema identifique o número chamador (número de A), seja ele, interno ou externo.
- ✓ Intercalação – O sistema deve permitir que o ramal possa intercalar uma outra ligação em curso, caso todos os ramais envolvidos estejam habilitados.
- ✓ Não Perturbe - Permitir interceptar as chamadas que o usuário não deseja atender temporariamente, desviando-as para uma mensagem pré-gravada.
- ✓ Pêndulo - Permitir o atendimento alternado de 02 (duas) ligações simultâneas. Durante uma conversação, o ramal deve receber uma sinalização acústica “beep” informando que uma segunda chamada poderá ser atendida, deixando a primeira chamada em espera.
- ✓ Rechamada Automática - Permitir a rechamada automática, em caso de ocupado e não responde para ramais internos.
- ✓ Redirecionamento Automático - Possibilitar o redirecionamento das chamadas destinadas ao seu ramal (ocupado/não atende) para qualquer ramal pertencente ao PABX.
- ✓ Serviço Noturno - Permitir programar redirecionamento de chamadas dirigidas ao PABX durante à noite, sábados, domingos e feriados, para os ramais ou grupos que normalmente ficam habilitados para atender as chamadas.
- ✓ Siga-me - O sistema deve permitir que ligações destinadas ao ramal do usuário, possam ser encaminhadas para qualquer outro aparelho telefônico interno ou externo de forma automática.
- ✓ Sinalização Acústica - Sinalização que informa ao usuário quando este estiver ocupado, a existência de uma segunda chamada em curso.
- ✓ Back up de configuração - O equipamento deve possuir um sistema de backup de configurações, onde o operador, via sistema de gerenciamento, poderá realizar uma cópia de segurança com a configuração em uso.
- ✓ Sonorização Interna/Externa - Além de permitir a ativação de música de espera pré-gravada, o sistema deve possibilitar a gravação de mensagem para divulgação que pode ser feita pelo próprio cliente, através de Kit Multimídia.
- ✓ Transferência Automática - Permitir a programação no próprio ramal da facilidade de transferência automática, em caso de ramal ocupado para outro ramal do PABX.
- ✓ Transferência Externa/Interna - Permitir que todos os ramais, possam transferir ligações internas e externas (desde que categorizados) com ou sem consulta ao ramal para o qual está sendo transferida a ligação.
- ✓ Desksharing - Permitir que o usuário de um ramal possa trocar seu ramal de posição, superpondo suas configurações em um ramal do mesmo tipo. Este procedimento é realizado pelo próprio usuário digitando um comando no ramal de destino. Durante a operação do novo ramal, o anterior fica sem as configurações anteriores.
- ✓ Interface de Telefonia Pessoal – O sistema deve dispor de uma interface amigável (Web) que permita, aos usuários do ramal, configurar as programações de: siga-me, ações quando ramal estiver na condição de NR (Não Responde), ações quando ramal estiver na condição de LO (Linha Ocupada), cadeado eletrônico, chamada em espera, despertador automático, Não Perturbe.

- ✓ Calendário – O sistema deve permitir a definição e configuração de calendários, para que estes quando associados a ramais (ou grupo de ramais) possam executar determinadas funções dependendo da faixa de horário configurado: Envio para Caixa Postal; Transbordo de grupos de ramais para destinos pré-configurados;
- ✓ Categorização de ramais (perfis de acesso) em função do horário – O sistema deve permitir categorizar ramais em função do horário. Com isso todos os acessos do ramal passam a ser configurados conforme um horário definido pelo administrador do sistema. Com a criação de perfis de acesso atrelados a faixas de horário deve ser possível inibir, por exemplo, a geração de chamadas fora do horário de expediente.
- ✓ Deve ser possível criação de perfis de configuração, com a definição de atributos para chamadas entrantes (permissão ou bloqueio para acesso local, DDD, DDI) e para chamadas saíntes (permissão ou bloqueio para receber chamadas externas).
- ✓ Lista de transferências por ramal – O sistema deve permitir a configuração, via interface de gerenciamento da plataforma, de uma lista de transferência de chamadas por ramal. As chamadas não atendidas, em caso de não responde (NR) ou ocupado (LO) serão transferidas de acordo com a lista indicada. Se até o final da lista a chamada não for atendida, ela deve ser direcionada para a telefonista. Tal facilidade evita que uma chamada destinada a um ramal específico (e este possui por exemplo uma transferência em caso de NR ou LO para um terceiro ramal) se perca no PABX, evitando que a chamada fique vinculada a configuração do ramal que recebeu a transferência, caindo em uma caixa postal de um terceiro ramal por exemplo.
- ✓ Despertador – O sistema deve disponibilizar facilidade que possibilita ao usuário programar o seu ramal para despertar. (Programa o ramal para ser chamado em horário específico).
- ✓ Hora certa - O sistema deve possibilitar a consulta da hora e data do sistema, de forma vocalizada no monofone do aparelho, através de um código.
- ✓ Identificação Vocalizada - O sistema deve possibilitar a vocalização do número do chamador, seja ele ramal interno ou número externo e também identificar o próprio ramal, via comando no aparelho telefônico.

Interface Celular IP:

- ✓ O Sistema deve contemplar solução de Interface Celular IP incorporada à Central Privada de Comutação Telefônica CPCT ofertada, com o objetivo de reduzir os custos com chamadas locais, DDD e DDI realizadas pelos ramais administrativos para telefones celulares pela CONTRATANTE.
- ✓ A Interface Celular IP ofertada deve ser do mesmo fabricante da Central Telefônica, e com isso garantir a operabilidade entre os sistemas.
- ✓ As chamadas realizadas para telefones celulares deverão trafegar em ambiente IP, devendo ser convertida a sinalização telefônica e os pacotes de voz (VoIP) ou SMS para a tecnologia GSM através da Interface Celular IP ofertada.
- ✓ Cada Interface Celular IP deve possibilitar, no mínimo, 2 (dois) Chips GSM (SIM CARD), permitindo à CONTRATANTE utilizar a operadora celular de melhor conveniência para encaminhar o tráfego da chamada. Devem ser fornecidas

- Interfaces Celular IP (com 2 Chips GSM cada). Os Chips GSM (SIM CARD) serão providos pela Contratante;
- ✓ Cada Interface Celular IP deve possuir, no mínimo, 1 (uma) Interface Ethernet, para conexão à rede de dados;
 - ✓ Deve possuir Módulos GSM Quadriband (850, 900, 1800 e 1900MHz);
 - ✓ A alimentação da Interface Celular IP poderá ser através de PoE (Power Over Ethernet) ou alimentação através de fonte externa;
 - ✓ A configuração da Interface Celular IP deve ser realizada através de interface WEB;
 - ✓ Deve possuir sinalização SIP;
 - ✓ Deve possuir sinalização externa com leds, indicando, por exemplo, a presença de Chip GSM (SIM CARD);
 - ✓ Deve permitir a identificação automática da Operadora de Telefonia Móvel do Chip GSM (SIM CARD) utilizado;
 - ✓ Deve permitir, no mínimo, os seguintes tipos de Codecs: G.711, G.729;
 - ✓ Deve compartilhar Voz e SMS no mesmo módulo, ou seja, deve permitir o envio de SMS, mesmo com uma chamada em andamento no mesmo módulo;
 - ✓ Deve possuir mecanismo de roteamento dinâmico de chamadas retornadas da rede celular para a rede VoIP, com base no número chamador original. As chamadas recebidas no celular que forem retornadas ao número chamador, deverão ser recebidas pela interface e encaminhadas automaticamente para o último ramal que realizou chamada para este celular;
 - ✓ Deve possuir interface web para configuração centralizada de todos os dispositivos Interface Celular IP. Deve ser possível configurar os dispositivos a partir de uma interface web no servidor de registro, sem necessidade de acessar individualmente o IP de cada dispositivo.

Aparelho Telefônico IP:

- ✓ A licitante deve fornecer aparelhos telefônicos IP que permitam aos usuários destes dispositivos conexão à rede local (IP), para realização de ligações telefônicas interurbanas, nacionais e internacionais via Redes IP.
- ✓ Os aparelhos telefônicos IP's devem ser do mesmo fabricante da Central Telefônica ofertada, a fim de garantir o funcionamento entre os sistemas dos equipamentos.
- ✓ Os aparelhos telefônicos IP devem atender as seguintes características mínimas:
- ✓ Possuir display gráfico inclinável de no mínimo 80x160 pixels de resolução e ajuste de contraste;
- ✓ Possuir suporte a PoE (Power Over Ethernet) padrão 802.3af, e possuir alimentação através de fonte externa;
- ✓ Permitir atualização de software via LAN;
- ✓ Suportar DHCP, SNMP;
- ✓ Permitir Marcação DSCP dos pacotes IP;
- ✓ Suportar codificação e compressão conforme padrão G.711;
- ✓ Possuir 2 (duas) interfaces ethernet 10/100BaseT com conectorização RJ-45;
- ✓ Suportar protocolo NTP;

- ✓ Suportar protocolo STUN;
- ✓ Possuir sistema de Viva-Voz;
- ✓ Possuir função de Alta-Voz, ou seja, recepção no Viva-Voz e transmissão no monofone;
- ✓ Possuir tecla de navegação para Menu;
- ✓ Possuir um mínimo de 10 (dez) teclas programáveis com leds indicativos;
- ✓ Permitir discagem por protocolo ou DTMF;
- ✓ Permitir a utilização de monofone ou headset;
- ✓ Possuir controles de volumes de recepção e transmissão para monofone, para Viva-Voz e headset;
- ✓ Possuir controle de volume do ring;
- ✓ Permitir configuração do tipo de ring;
- ✓ Possuir mensagem de pop-up para chamadas recebidas;
- ✓ Possuir bloqueio do microfone (tecla MUTE);
- ✓ Permitir a visualização do número de "A" no display do aparelho IP com as indicações do nome e o número do chamador (desde que estes números estejam devidamente cadastrados no sistema);
- ✓ Deve implementar mecanismos de provisionamento em massa (Mass Deployment).

Sistema de tarifação e análise de bilhetagem web:

Hardware:

- ✓ A licitante deve fornecer juntamente com a Central Privada de Comutação Telefônica CPCT CPA-T ofertada, 01 (um) Sistema de Tarifação e Análise de Bilhetagem automática via WEB, que deve ser do mesmo fabricante da Central Telefônica e assim garantir o funcionamento entre os sistemas, e este deve utilizar microcomputador, proporcionando facilidade de operação por pessoas com formação básica em informática e flexibilidade de manuseio dos arquivos de dados, sendo estes preferencialmente passíveis de conversão para processamento via editores de texto e/ou planilhas de cálculo mais conhecidas dos usuários.
- ✓ A contratante será responsável pelo fornecimento do microcomputador para o acesso ao sistema de tarifação e análise de bilhetagem. A contratada deve fornecer o servidor de banco de dados (bem como o banco de dados), caso seja necessário, para o funcionamento do sistema de tarifação. A contratada deverá apresentar em sua proposta a configuração mínima necessária do microcomputador para que a contratante possa disponibilizá-lo;
- ✓ O Sistema de Tarifação e Análise de Bilhetagem deve possuir interface WEB para a realização de cadastros e relatórios;
- ✓ O Sistema de Tarifação e Análise de Bilhetagem, via WEB deve permitir monitoração de custos em todos os níveis, através de relatórios gerenciais a serem disponibilizados;
- ✓ O Sistema de Tarifação e Análise de Bilhetagem deve ser disponibilizado com 01 licença de acesso simultâneo, para uso do administrador do sistema;

- ✓ Os relatórios a serem disponibilizados pelo Sistema de Tarifação e Bilhetagem devem, obrigatoriamente, ser apresentados em Português e conter, no mínimo, as seguintes informações:
- ✓ Chamadas Saintes por Conta, com valor superior a determinado Custo;
- ✓ Totalizador de Chamadas Saintes por Centro de Custo e Conta;
- ✓ Listagem de Chamadas Entrantes não atendidas por ramal;
- ✓ Listagem de Chamadas Saintes por Site Origem;
- ✓ Listagem de Chamadas Saintes por Site Destino;
- ✓ Listagem de Chamadas Entrantes por Ramal;
- ✓ Programa de identificação dos seguintes parâmetros das chamadas de saída efetuadas através dos troncos unidirecionais e bidirecionais, com emissão de relatórios programáveis:
- ✓ Número do assinante chamado em ligação urbana, DDD e DDI (quando houver sinalização);
- ✓ Número do ramal que originou a chamada;
- ✓ Data de início da chamada;
- ✓ Hora de início da chamada;
- ✓ Duração da chamada;
- ✓ Custo da chamada.
- ✓ O sistema deve efetuar a bilhetagem automática e em tempo real de todas as chamadas. O bilhete deve ser gravado em memória não volátil, oferecendo segurança e confiabilidade a seu usuário. Ocorrendo queda de energia, os dados referentes aos bilhetes devem ser preservados com total integridade;
- ✓ Os bilhetes gerados no sistema de bilhetagem devem estar em formato texto, possibilitando compatibilidade para o processo de exportação/importação para/de banco de dados;
- ✓ O Sistema de Tarifação e Análise de Bilhetagem, deve permitir, no mínimo:
- ✓ Atualização de tarifas e prefixos da Central Privada de Comutação Telefônica CPCT CPA-T pelo cliente;
- ✓ Aplicação de taxas nas chamadas tarifadas;
- ✓ Cadastro de Despesas Extras a serem apresentadas em relatório de Chamadas por usuário;
- ✓ Geração de relatórios unificados de chamadas originadas (DDD, DDI, celular);
- ✓ Agendamento da emissão automática de relatórios;
- ✓ Emissão de relatórios em diversos formatos de arquivo, como pdf e txt;
- ✓ Programar o envio de relatórios via e-mail;
- ✓ Relatórios mensais por ramal, conta, centro de custo, contato, número discado, etc.
- ✓ Possibilidade de criar perfis de acesso e atribuí-los a usuários;
- ✓ Possibilidade de cadastrar a estrutura organizacional da empresa em vários níveis e tirar relatórios de chamadas por nível.
- ✓ Possuir ferramenta para simulação de custos de chamadas de acordo com a origem, o destino, a data, o horário e a duração da chamada.
- ✓ A LICITANTE deve indicar na sua proposta as características relativas ao sistema de tarifação e análise de bilhetagem via WEB.

Distribuidor geral de linhas:

- ✓ O Distribuidor Geral (DG) deverá ser fornecido pela contratante com todos os componentes necessários à ligação das linhas de ramais e linhas tronco (lado do equipamento e da rede), bem como sistema efetivo de proteção contra sobre corrente e sobretensão;
- ✓ A contratante deve executar também a ligação dos DGs dos equipamentos ao DG da concessionária e aos DGs das redes internas;
- ✓ A contratada será responsável pela conexão da central até o DG do equipamento.

Treinamento:

- ✓ A contratada deverá prever a realização de treinamento à CONTRATANTE, abordando o seguinte conteúdo programático e carga horária abaixo:
- ✓ Curso básico para usuário de ramal (0,5h por treinando)
- ✓ Definições básicas (central, ramal, troncos)
- ✓ Guia de programações básicas
- ✓ Facilidades do telefone digital (quando houver)
- ✓ Curso básico para telefonista (2hs por telefonista)
- ✓ Definições básicas (central, ramal, troncos)
- ✓ Operação do Console (mesa) da Telefonista
- ✓ Alteração da senha do ramal da operadora
- ✓ Curso básico para o administrador PABX (4hs por treinando)
- ✓ Definições básicas (central, ramal, troncos)
- ✓ Operação do Sistema de Gerenciamento e Manutenção
- ✓ Configuração de ramal
- ✓ Configurações gerais mais utilizadas
- ✓ Associação lógico/físico
- ✓ Curso básico de SISTEMA DE TARIFAÇÃO E ANÁLISE DE BILHETAGEM (2hs por treinando)
- ✓ Bilhetagem e importação
- ✓ Cadastros
- ✓ Relatórios
- ✓ Local e infraestrutura
- ✓ O treinamento supracitado deverá ser ministrado nas dependências da CONTRATANTE, e deverá ser realizado imediatamente após os testes e ativação do sistema, e antes de sua entrega definitiva em operação ao cliente, sob pena de comprometer a parte prática do curso.
- ✓ O treinamento deverá ocorrer em locais próximos ao equipamento instalado. A definição do local ficará a critério da CONTRATANTE, observando-se as necessidades básicas de infraestrutura para treinamento, ou seja: Uma sala contendo canhão multimídia + quadro magnético e/ou flip-chart; Cadeiras com braço ou carteiras; Microcomputador (Win98SE+IE6.0 ou superiores) com drive de CD + acesso ao equipamento e à Internet, via rede TCP/IP para uso do instrutor; Microcomputador (Win98SE+IE6.0 ou superiores) com acesso ao equipamento via rede TCP/IP, para cada grupo de dois treinando. Para a parte

prática, deverá ser disponibilizado, pelo menos, dois ramais por dupla de treinando.

Treinamento via ensino a distância:

- ✓ Além dos treinamentos supracitados, a CONTRATADA deverá ainda disponibilizar à CONTRATANTE a possibilidade da realização de cursos técnicos a distância baseada na internet, através do seu próprio site, em ambiente WEB, com acesso via browser (navegador), para que os usuários do sistema possam aprimorar seus conhecimentos, esclarecer eventuais dúvidas, obter informações atualizadas, etc;
- ✓ Todo e qualquer treinamento deste ambiente WEB não deverá possuir limitação em tempo de uso a navegação do usuário, e deverá ainda contemplar Certificado de Conclusão em seu encerramento;
- ✓ O ambiente WEB deverá disponibilizar um glossário de termos comuns aos cursos, bem como uma ferramenta para o cadastro de dúvidas do usuário.

Instalação e testes:

- ✓ **O prazo de entrega, instalação e testes da Central Privada de Comutação Telefônica CPCT deverá ocorrer em 20 (vinte) dias corridos, após assinatura do contrato;**
- ✓ A instalação do equipamento deve observar as exigências da concessionária, conforme normas vigentes aplicáveis;
- ✓ A Central Privada de Comutação Telefônica CPCT deverá ser instalada no endereço e local especificado no preâmbulo do edital, conforme projeto de instalação fornecido pela licitante vencedora;
- ✓ É obrigatório a realização de vistoria técnica pela licitante nas atuais instalações físicas da contratante para levantamento de informações acerca da rede primária e secundária, sistema de aterramento, distribuidores gerais, distribuidores intermediários, cabeamento da operadora, bem como, espaço físico destinado a sala do equipamento e climatização. Se porventura, houver necessidade da adequação da infraestrutura no local de instalação para o funcionamento da Central Privada de Comutação Telefônica CPCT ofertada, a contratante será responsável pela adequação necessária;
- ✓ O transporte de materiais, equipamentos, pessoal, correrão por conta da CONTRATADA;
- ✓ **Caso a LICITANTE não seja a fabricante da Central Privada de Comutação Telefônica CPCT ofertada, deverá apresentar carta solidária do fabricante se responsabilizando pela garantia e operacionalidade do equipamento ofertado. A não apresentação deste documento implicará na desclassificação da licitante.**

Garantia:

- ✓ O equipamento ofertado, objeto deste edital, deve estar coberto pela garantia e assistência técnica durante a vigência do contrato de locação, com a prestação dos

serviços de manutenção preventiva e corretiva ocorrendo de segunda à sexta-feira, em horário comercial. O prazo de garantia terá início a partir do recebimento definitivo do objeto do contrato;

- ✓ **Os serviços de assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva) na Centrais Privadas de Comutação Telefônica CPCT ofertadas, objeto deste edital, deverão ser prestados pela própria contratada OU por empresa credenciada técnica indicada pela mesma, as quais deverão estar sediadas, obrigatoriamente, na cidade de Palmas/TO.**
- ✓ Caso o problema não seja solucionado a contratada deverá substituir o equipamento em, no máximo, 72 (setenta e duas) horas. Equipamento esse semelhante ou superior ao equipamento a ser substituído.
- ✓ Deverá ser prevista a garantia do fornecimento de qualquer parte, peça ou componente dos equipamentos fornecidos por um período mínimo de 05 (cinco) anos.
- ✓ O referido lapso de tempo deve-se ao fato de se evitar que a Agência de Fomento do Tocantins adquira equipamentos obsoletos do ponto de vista de reposição de partes, peças ou componentes.
- ✓ Excluem-se desta garantia os defeitos provocados por mau uso comprovado ou em desacordo com as instruções fornecidas de manuseio e ainda, os causados por descargas atmosféricas e elétricas ou causas de força maior, tais como incêndios, inundações e outras comprováveis por laudo pertinente.

1. Declarações

2.1. Apresentar junto à proposta, sob pena de desclassificação, declaração da licitante comprovando ciência do Termo de Referência e de que a proposta está de acordo com suas prerrogativas, conforme Declaração de Ciência do Termo de Referência.

2.2. Obrigações Prévias e Pré-Requisitos

2.2.1. Cabe a Agência de Fomento:

- ✓ Preparar a estrutura física que possibilite a instalação;
- ✓ Disponibilizar profissional da DTI para acompanhamento da execução dos serviços;

2.2.2. Cabe ao Fornecedor da solução:

- ✓ Entregar a solução proposta e execução dos serviços no prazo pré-determinando;

2.3. Contexto Legal

As ações aqui previstas são regidas pelas legislações específicas. Os convênios e/ou contratos firmados respeitarão às leis vigentes:

- ✓ Constituição Federal de 1988;

- ✓ Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990;
- ✓ Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;
- ✓ Decreto 2928/2007 do Governo do Estado do Tocantins;
- ✓ Decreto 3885/2007 do Governo do Estado do Tocantins;

2.4. Avaliação do Projeto

Os resultados do Projeto estão sujeitos à avaliação ao final de sua implementação e deverão ser avaliados periodicamente, dando assim subsídio à continuação do cumprimento de seu objetivo, possibilitando a continuidade ou não do mesmo.

2.4.1. Previsão Orçamentária e Classificação de Despesa

FUNCIONAL ORÇAMENTÁRIA		
Código	Descrição	
	Órgão	FOMENTO-TO
	Unidade	SEDE

FONTE DO RECURSO	VALOR
Recurso Próprio	R\$32.845,91
CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO	
<input type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não

MODALIDADE SUGERIDA
Licitação
JUSTIFICATIVA
Conforme previsto na Lei 8666/1993 Decreto 5.504 e 5.450/2005

2.6. Custos

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR TOTAL LOCAÇÃO
01	Aluguel de Centrais Digitais de PABX, aparelhos telefônicos IP e Licença ramal IP.	1	R\$28.923,01
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR TOTAL INSTALAÇÃO
01	Serviço de implantação (única vez)	1	R\$3.922,90
TOTAL			R\$32.845,91

2.7 DAS PROPOSTAS

As propostas oficiais de para fornecimento da solução estão contidas no objeto deste projeto básico, e deverão ser apresentadas em até dois dias úteis após o recebimento deste projeto básico.

2.5. DO PRAZO DE ENTREGA

2.5.1. O prazo máximo de entrega é de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato.

2.5.2. O prazo mencionado não está sujeito à prorrogação.

2.6. DO LOCAL DE ENTREGA

2.6.1. O local de entrega e/ou instalação será a sede da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, localizada **Quadra 103 sul Rua de Pedestre SO-09 Lote-04 CEP-77.015-032 em Palmas – TO.**

2.7. DA GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA

2.7.1. Exige-se garantia de fábrica válida a partir da entrega do produto.

2.7.2. Exige-se ampla assistência técnica, em estabelecimento apto ao atendimento.

2.7.3. Necessário e que empregue sempre produtos originais.

2.8. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.8.1. Não será aceito produto cuja quantidade e especificações técnicas estejam divergentes das informações contidas no item 1 deste projeto básico;

2.8.2. Também não serão aceitas quaisquer espécies de avarias;

- 2.8.3. É exigido que o produto venha acompanhado de manual de instruções e/ou de uso, em português, bem como chave do produto;
- 2.8.4. O descumprimento das obrigações previstas neste item implicará no não recebimento do produto por parte da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, que no ato estará representada por um dos Diretores Executivos;
- 2.8.5. Correrá por conta da empresa vencedora todos os custos para a aquisição dos objetos licitados, inclusive os encargos sociais, fiscais, comerciais, taxas, entrega, impostos e contribuições, despesas com a entrega do objeto, seguro, garantia, emplacamento, licenciamento e outras despesas que porventura venham a incidir direta ou indiretamente na venda do objeto.

2.9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.9.1. A Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, sociedade de economia mista, com personalidade jurídica de direito privado, declara possuir recursos financeiros próprios para o processo licitatório os quais estão disponíveis em conta bancária. A despesa resultante deste contrato correrá à conta da classificação contábil n.º 8.1.7.12.001 – Telecomunicações.

2.10. DO CRITÉRIO PARA ESCOLHA DA PROPOSTA

- 2.10.1. O critério de julgamento será baseado no MENOR PREÇO GLOBAL.

2.11. DO PAGAMENTO

- 2.11.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal em 02 (duas) vias, de igual teor, após o devido ateste e regular lançamento, sendo processado no prazo de 05 (cinco) dias, mediante ordem bancária creditada em contracorrente indicada pela empresa vencedora, conforme dispõe o art. 40, Inciso XIV, alínea “a”, da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 2.11.2. Antes do pagamento, a critério, a Agência de Fomento poderá ser procedida consulta “online” junto aos sítios competentes, para verificação das condições de habilitação exigida na licitação, ou por meio da documentação anexada à Nota Fiscal (fatura) relativa aos Incisos III e IV, art. 29 da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 2.11.3. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A.

2.12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.12.1. Executar fielmente o objeto contratado, conforme as especificações e prazos estipulados neste Projeto Básico;
- 2.12.2. Dar plena garantia da quantidade e qualidade dos serviços e/ou produtos adquiridos, e que estes, após a entrega, possuam a garantia mínima exigida, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da contratada;
- 2.12.3. Manter, durante a vigência deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação a qual se originou a presente contratação;
- 2.12.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos causados em decorrência de defeitos ocasionados pela solução contratada;
- 2.12.5. Substituir as soluções que estejam em desacordo com o estipulado neste instrumento;

2.13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.13.1. Constituem obrigações da contratante, além das dispostas neste Instrumento, e na legislação em vigor;
- 2.13.2. Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade ou defeito encontrado no objeto deste instrumento;
- 2.13.3. Receber e atestar as soluções adquiridas, de acordo com as informações deste projeto básico;
- 2.13.4. A contratante obriga-se a proporcionar todas as condições que dela dependa para execução dos compromissos assumidos neste projeto básico, bem como pagar pela aquisição dos serviços e/ou materiais adquiridos após atesto da respectiva fatura;
- 2.13.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização do presente objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 2.13.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto do contrato.

2.14. DA HABILITAÇÃO

- 2.14.1. Para habilitação no certame licitatório referente ao presente projeto básico os licitantes deverão apresentar documentação original ou cópias autenticadas em cartório, podendo também ser apresentados documentos extraídos via Internet, cuja aceitação fica condicionada a verificação de sua autenticidade através do Órgão que as expediu.

2.15. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 2.15.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de Sociedade Empresária e/ou no caso de Sociedades por Ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- 2.15.2. Decreto de autorização devidamente arquivado na Junta Comercial em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- 2.15.3. Alvará de localização e funcionamento, em vigor na data de sua apresentação, expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da matriz da pessoa jurídica.

2.16. DA REGULARIDADE FISCAL

- 2.16.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), dentro de seu período de validade, ou situação cadastral ativa;
- 2.16.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela delegacia da Receita Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com data de emissão não superior a trinta (30) dias, contados da data fixada para abertura desta licitação, para aquelas certidões que não contiverem prazo de vencimento no seu corpo;
- 2.16.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do Licitante, através de Certidão expedida pela Secretária da Fazenda ou equivalente, com data de emissão não superior a trinta (30) dias, contados da data fixada para abertura desta licitação, para aquelas certidões que não contiverem prazo de vencimento no seu corpo;
- 2.16.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças ou equivalente, com data de emissão não superior a trinta (30) dias, contados da data fixada para abertura desta licitação, para aquelas certidões que não contiverem prazo de vencimento no seu corpo;
- 2.16.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com a atividade e objeto contratual;
- 2.16.6. Prova de Regularidade da situação junto ao INSS e FGTS.

2.17. DA REGULARIDADE TRABALHISTA

- 2.17.1. Certidão negativa de débitos trabalhistas (art. 642- A da CLT).

2.18. DA DISPOSIÇÃO FINAL

- 2.18.1. Os participantes são responsáveis administrativamente, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação referente a este projeto básico;

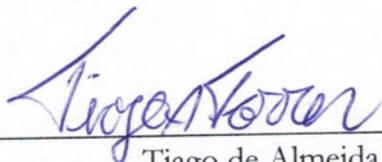
- 2.18.2. Na contagem dos prazos previstos neste projeto básico excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- 2.18.3. Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente projeto básico e submissão às normas nele contidas.

3. Aprovações

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTA TERMO DE REFERENCIA

Declaro, como responsável pela elaboração deste Termo de Referência, estar ciente dos termos descritos no decreto nº 3.085 de 12/07/2007.

Nome: Tiago de Almeida Torres



Tiago de Almeida Torres
Coordenador de Tecnologia da Informação

Data: 19 / 12 / 2016

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaro para os devidos fins licitatórios do Pregão Presencial N.º ____/2016 que a empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n.º....., **possui todos os requisitos exigidos para habilitação**, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, e ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade por parte da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A.

_____, ____/____/____
Local, data

Assinatura

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

AXENO III

MODELO DE PROPOSTA

À AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS

PREGÃO PRESENCIAL N°
____/2016. ABERTURA DOS
ENVELOPES: ____/ ____/
2016.
HORÁRIO: ____: ____
HORAS.

Proposta que faz a empresa _____,
inscrita no CNPJ/CGC (MF) n° _____ e inscrição
estadual n° _____, estabelecida no(a)
_____, para atendimento do objeto
destinado à **Agência de Fomento do Estado do Tocantins**, em conformidade com o
Edital de PREGÃO PRESENCIAL n° ____/2016.

Para tanto, oferecemos a essa Instituição os percentuais de descontos para os serviços a
seguir indicados, observadas as exigências do Termo de Referência **ANEXO I**:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor Mensal	Valor Total Anual
1	Aluguel de Centrais Digitais de PABX, aparelhos telefônicos IP e Licença ramal IP		
2	Serviço de implantação	-	

A validade da presente proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei n° 8.666/93.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____
b) CGC (MF) n°: ____ Insc. Estadual n°.: _____
c) Endereço: _____

d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____
e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
f) Banco _____ Agência n°: _____ Conta n°: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____,
CPF/MF n° _____, declaro perante a Agência de Fomento
o compromisso de prestar os serviços de acordo com o previsto no Termo de
Referência e estar ciente da responsabilidade pelas informações constantes deste
Edital.

Palmas/TO, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo

(Representante Legal)

OBS.: ESTE ANEXO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE 1.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

À
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2016

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

(Nome do proponente) compromete-se a não divulgar ou transferir a terceiros, sob qualquer pretexto, bem como manter em absoluta confidencialidade, as informações e outros dados técnicos confidenciais, que a AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A, transmitir a sua equipe técnica, prepostos ou empregados, desde que necessárias para execução dos trabalhos objeto do Edital nº XX/2016, tomando para isso as providências cabíveis para a proteção das informações e dados técnicos confidenciais recebidos.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

OBS.: ESTE ANEXO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE 2.

ANEXO VI

**MINUTA DE CONTRATO N°
____/2016 CELEBRADO ENTRE A
AGÊNCIA DE FOMENTO DO
ESTADO DO TOCANTINS S/A E A
EMPRESA _____,
REFERENTE À PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE
CENTRAL DIGITAL DE PABX.**

A AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF n°. 05.474.540/0001-20, sediada na Quadra 103 Sul, Rua SO 09, Lote 41, em Palmas/TO, CEP 77.015-032, neste ato representada por seu Diretor Presidente, JOSÉ DOS SANTOS FREIRE JUNIOR, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Quadra 404 Sul, HM 02, Al 02, Lt. 02, Apto. 1101 Ed. Park Imperial, Setor Sudeste, Palmas - TO, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, na condição de CONTRATADA, e assim denominada neste instrumento, a sociedade empresária _____, sediada na _____, N°. _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ (MF) sob n°. _____, neste ato representada por seu Procurador o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n° _____, expedida pela _____, inscrito no CPF (MF) sob n° _____, resolvem celebrar o presente Contrato referente ao processo n.º _____/2016, conforme sob os termos e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo, que passarão a fazer parte integrante do supracitado Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no aluguel e prestação de Serviço de instalação de equipamento de Central Digital PABX e Aparelhos Telefônicos IP com suas devidas licenças de ramais, para o uso da Telefônico Fixo Comutado (fixo-fixo e fixo-móvel), local, longa distância nacional e internacional, a ser executado de forma contínua para a Agencia de Fomento com prestação de serviços de assistência técnica enquanto durar o prazo do contrato, conforme especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL

2.1 O presente Contrato tem como valor total a importância de R\$ _____, pelo Aluguel das Centrais e a implantação.

2.2 O valor referente à implantação será no total de R\$ _____, e será devido apenas uma vez, durante a vigência do contrato.

2.3 A despesa será classificada na classificação contábil 8.1.7.12.001 – Telecomunicações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, no prazo definido pelo Fiscal do Contrato, ou seja, 20 (vinte) dias a ser contado a partir da data da assinatura do contrato.

3.2 A Agência de Fomento do Estado do Tocantins, por intermédio de servidor especialmente designado, fornecerá à CONTRATADA todas as informações essenciais, e quaisquer outras que se fizerem necessárias à perfeita execução dos serviços;

3.3 A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, conforme disposto no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento referente a implantação será efetuado após o atesto da nota fiscal e o pagamento referente aos demais serviços objeto do presente Contrato serão efetuados, mensalmente, no 15º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, mediante apresentação das notas fiscais/faturas-duplicatas, na sede da CONTRATANTE, na Quadra 103 Sul, SO 09, Rua de Pedestres, Plano Diretor Sul, CEP: 77.015-032 em Palmas – TO, sendo que tal documento deverá chegar até o dia 10 de cada mês.

4.2 Os valores não pagos, na data do vencimento, deverão ser corrigidos, desde então, até a data do efetivo pagamento, com multa de 2% (dois por cento), mora de 1% (um por cento) pro rata dia.

4.3 Deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da Nota Fiscal, as seguintes informações:

- Tipo de serviço;
- Número do Contrato;
- Número do CNPJ da CONTRATANTE;
- Data do vencimento;
- Competência: mês da efetivação dos serviços;
- Descrição na fatura, ou fatura separada para materiais e mão de obra.

4.4 A inobservância do disposto na presente cláusula, quanto ao preenchimento da Nota Fiscal, implicará na devolução do documento, sendo que passará a contar como a nova data para pagamento o 5º (quinto) dia útil a partir da efetiva entrega da Nota Fiscal corrigida na sede da CONTRATANTE, devidamente preenchida.

4.5 O atraso na apresentação da fatura ou a sua apresentação irregular não importará no pagamento de qualquer multa, variação, acréscimo ou correção ao preço ajustado.

4.6 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA.

4.7 O pagamento somente será efetuado se a nota-fiscal ou nota-fiscal/fatura estiver acompanhada dos seguintes comprovantes, devidamente quitados, já exigíveis, pertinentes ao Contrato, em original, cópia autenticada em cartório ou servidor, respeitada a periodicidade de exigência dos documentos:

- Certidão Negativa que prove a regularidade com o FGTS, dentro de sua validade;
- Certidão Negativa que prove a regularidade com o INSS, dentro de sua validade;
- Certidões Negativas que provem a regularidade com as fazendas Nacional, Estadual e Municipal;

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1 Os preços do presente Contrato serão reajustados anualmente pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM) apurado pela FGV ou outro índice oficial que vier a ser designado em sua substituição, na data de aniversário deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 Este Contrato terá vigência de _____, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por iguais e sucessivos períodos, devendo-se ainda enquadrar-se nas hipóteses previstas no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES A CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA se obriga a:

7.2 Executar fielmente o objeto contratado, conforme especificações e prazos do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.3 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

7.4 Executar os serviços, com os deveres e garantias constantes no Projeto Básico;

7.5 Dar plena garantia da quantidade e qualidade dos serviços e/ou produtos adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela execução dos mesmos em desconformidade com o especificado no Projeto;

7.6 Observar o cumprimento de todas as Normas de Segurança do Trabalho para serviços dessa natureza;

7.7 Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços;

7.8 Instalação dos equipamentos, necessários a prestação dos serviços, será submetida à aceitação da CONTRATANTE. A recusa implicará na desclassificação da CONTRATADA;

7.9 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Projeto Básico.

7.10 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

- 7.11 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 7.12 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 7.13 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 7.14 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.16 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.18 O equipamento ofertado, objeto deste Projeto, deve estar coberto pela garantia e assistência técnica durante a vigência do contrato de locação, com a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva ocorrendo de segunda à sexta-feira, em horário comercial. o prazo de garantia terá início a partir do recebimento definitivo do objeto do contrato;
- 7.19 Além das obrigações constantes da CLAÚSULA SEXTA, fica a Contratada obrigada a cumprir todas as exigências contidas no Projeto Básico.
- 7.20 Assumir inteira responsabilidade Civil, Administrativa e Penal por quaisquer danos e prejuízos causados em decorrência de defeitos ocasionados pela solução contratada.
- 7.21 Substituir as soluções que estejam em desacordo com o estipulado neste instrumento.

CLAÚSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Projeto Básico;
- 8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano,

bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução os serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.5 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

8.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7 Antes do pagamento, deverá a CONTRATADA proceder consulta "ON LINE" junto aos sítios competentes, para verificação da situação da empresa, relativa às condições de habilitação exigida na dispensa de licitação, ou por meio da documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, art. 29 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitar-se-á a CONTRATADA às sanções previstas na seção II do Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, garantida à prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência que deverá ser feita através de notificação escrita mediante contrarrecibo do representante legal da CONTRATADA, fixando prazo para cumprimento das obrigações;

9.1.2 Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no inadimplemento e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;

9.1.3 No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado proporcionalmente ao inadimplemento;

9.1.4 A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente;

9.1.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual por um prazo de até 02 (dois) anos;

9.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante Inciso IV, art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

9.1.7 As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

10.1. Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por meio de termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

11.1 A CONTRATANTE exercerá através de seus representantes o controle de andamento e fiscalização dos serviços emitidas para execução do objeto contratual, devendo a CONTRATADA facultar-lhe, a qualquer tempo, o acesso a este exercício.

11.2 Esta fiscalização terá poder para:

- a) Decidir quaisquer questões, dúvidas, omissões ou conflitos surgidos em relação ao objeto do Contrato;
- b) Aprovar previamente os processos de trabalho propostos pela CONTRATADA, podendo sustar a execução de qualquer serviço que esteja em desacordo com os mesmos;
- c) Detectar quaisquer problemas relacionados aos serviços, devendo a CONTRATADA providenciar as alterações sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- d) A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não elimina a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeição técnica dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 A CONTRATANTE deverá providenciar a publicação resumida deste contrato na Imprensa Oficial, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, conforme estabelece o art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Palmas/TO como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues se enviadas por carta protocolada, fax ou e-mail.

14.2 A CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

14.4 A CONTRATADA e seus prepostos se comprometem a respeitar o regulamento interno da CONTRATANTE, durante a permanência nas dependências da mesma.

14.5 A CONTRATADA fica obrigada, durante a vigência do Contrato, a apresentar a CONTRATANTE, quando solicitado, documentos necessários à aferição de sua capacidade financeira, técnica e legal.

14.6 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de sua responsabilidade e obrigações junto a CONTRATANTE, nem implicará em aceitação definitiva dos serviços apresentados.

14.7 O presente Contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem autorização prévia e por escrito da outra parte, sendo nula e ineficaz toda cessão ou transferência ocorrida sem esse consentimento, conforme dispõe o inciso VI, art. 78 da Lei 8.666/93.

14.8 A CONTRATADA se responsabiliza pela validade, veracidade e conteúdo de todos os documentos por ela apresentados no Processo n.º _____.

14.9 A falta ou atraso, por qualquer das partes, no exercício de qualquer direito importará mera tolerância e não significará renúncia ou novação, nem afetará o subsequente exercício de tal direito.

14.10 Os casos omissos ou excepcionais devem ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação da CONTRATANTE, sendo resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e demais normas que regem o assunto.

Esclarecidas todas as condições dispostas neste instrumento pelas partes CONTRATANTES por estarem assim ajustadas e acordadas, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Palmas/TO, ____ de Dezembro de 2016.

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A:

JOSÉ DOS SANTOS FREIRE JUNIOR

Diretor Presidente

Contratada

Representante Legal

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG: